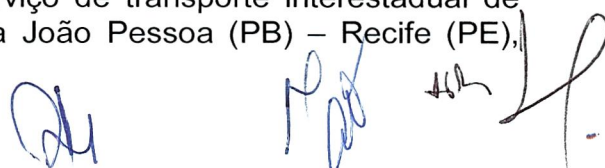
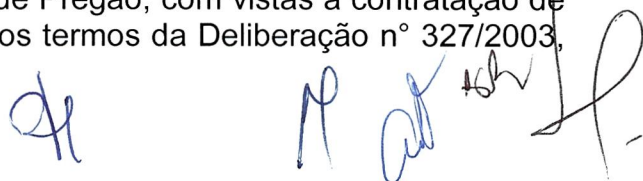


**Ata da 95ª Reunião da Diretoria**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2003, às 11:00 (onze) horas, em sua Sede, no SCS Quadra 4, Bloco "A" - Edifício Vera Cruz, 6º andar - Brasília-DF, realizou-se a Nonagésima Quinta reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Anália Francisca Ferreira Martins, Luiz Afonso dos Santos Senna, Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio de Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Noboru Ofugi. 1.1. – Audiência Pública nº 009/2003-SUPAS. Proposta de Resolução regulamentando a prestação do transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-233/2003, de 22 de outubro de 2003 e resolveu submeter a Audiência Pública a proposta de resolução em referência, nos termos da Deliberação nº 324/2003, expedida nesta data; **1.2. – Outorga de autorização para fretamento contínuo Empresa de VIAÇÃO PIRAJU LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-270/2003, de 20 de outubro de 2003 e decidiu autorizar a empresa VIAÇÃO PIRAJU LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Piraju (SP) e Jacarezinho (PR), para estudantes da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciência e Letras de Jacarezinho – FAFIJA, até 03 de julho de 2004, nos termos da Deliberação nº 328/2003, expedida nesta data; **1.3. – Recadastramento – Emissão de Licença Originária para o transporte rodoviário internacional de cargas – Empresa USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S/A. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-271/2003, de 20 de outubro de 2003 e resolveu habilitar a empresa retrocitada e as demais referidas no relatório apresentado à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como determinar o prazo de 03 (três) anos, para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 329/2003, expedida nesta data; **1.4. – Emissão de Licença Originária - Empresa NIERO TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-272/2003, de 20 de outubro de 2003 e resolveu habilitar a empresa retrocitada à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como determinar o prazo de 03 (três) anos, para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 330/2003, desta data; **1.5. – Afastamento do país – Reunião da Comissão do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre entre os Países do Cone Sul – ATIT:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-273/2003, de 20 de outubro de 2003 e aprovou o afastamento do país dos servidores Francisco de Paula Magalhães Gomes e Marcos Antonio Lima das Neves, com o objetivo de participar da referida reunião, no período de 09 a 15 de novembro de 2003, em Mar Del Plata – Argentina, inclusive trânsito, com ônus para a ANTT, nos termos da Deliberação nº 325/2003, desta data; **1.6. – Celebração do Contrato de Permissão da Linha João Pessoa (PB) – Recife (PE), operada pela Empresa VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-274/2003, de 20 de outubro de 2003 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão para a prestação do serviço de transporte interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha João Pessoa (PB) – Recife (PE),



prefixo 13-0082-00, com a empresa BOA VISTA LTDA., conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 331/2003, expedida nesta data; **1.7. – Celebração do Contrato de Permissão da linha João Pessoa (PB) – Goiana (PE), via Acaís, pela Empresa VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-275/2003, de 20 de outubro de 2003 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão para a prestação do serviço de transporte interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha João Pessoa (PB) – Recife (PE), via Acaís, prefixo 13-1034-20, com a empresa BOA VISTA LTDA., conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 332/2003, expedida nesta data; **1.8. – Celebração do Contrato de Permissão da linha João Pessoa (PB) – Goiana (PE), pela Empresa VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-276/2003, de 20 de outubro de 2003 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão para a prestação do serviço de transporte interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha João Pessoa (PB) – Goiana (PE), prefixo 13-0266-70, com a empresa BOA VISTA LTDA., conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 333/2003, expedida nesta data; **1.9. – Emissão de Licença Originária para habilitação ao transporte internacional de cargas - Empresa CASTRILLON & GARCIA LTDA. e outras.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-277/2003, de 20 de outubro de 2003 e resolveu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas no relatório apresentado à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, estabelecendo o prazo de 03 (três) anos para recadastramento, nos termos da Resolução nº 334/2003, desta data; **1.10. – Recadastramento - Emissão de Licença Originária para o transporte internacional de cargas – Empresa ALPES TRANSPORTES LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-278/2003, de 20 de outubro de 2003 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, estabelecendo o prazo de 03 (três) anos, para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 335/2003, expedida nesta data; **1.11. – Emissão de Registro de Fretamento – CRF – ACAUÁ TURISMO LTDA. e outras.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-279/2003, de 20 de outubro de 2003 e autorizou a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado a prestarem serviços de transporte interestadual e internacional, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, com validade pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 336/2003, expedida nesta data. **2. Diretora Anália Francisca Ferreira Martins. 2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos – Processo nº 50500.120245/2003-62:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-133/2003, de 20 de outubro de 2003 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, conforme Processo nº 50500.120245/2003-63, com vistas à contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículo, com e sem motorista, por diária, para atender às necessidades da ANTT nos serviços de suporte às atividades da Sede e das suas Unidades Regionais, em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Deliberação nº 326/2003, expedida nesta data; **2.2. Contratação de empresa prestadora de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e lubrificantes:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-134/2003, de 20 de outubro de 2003 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa prestadora dos serviços mencionados, nos termos da Deliberação nº 327/2003,



desta mesma data. **3. Diretor Luiz Afonso dos Santos Senna. 3.1. Autorização de interesse de FURNAS – Centrais Elétricas S.A. para a travessia aérea da Rodovia Presidente Dutra:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DLS-111/2003, de 20 de outubro de 2003 e autorizou a travessia aérea sobre a Rodovia Presidente Dutra – BR-116/SP, no km 264 + 300 m, no trecho Volta Redonda – Barra do Pirai/RJ, de interesse de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., nos Deliberação n° 328/2003, expedida nesta data; **3.2. Autorização de FURNAS – Centrais Elétricas S.A. para a travessia aérea da Rodovia Presidente Dutra:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DLS-112/2003, de 20 de outubro de 2003 e autorizou a travessia aérea sobre a Rodovia Presidente Dutra – BR-116/SP, no km 24 + 150 m, no trecho Lavrinha – Queluz (SP), pleiteada por FURNAS - Centrais Elétricas S.A., nos termos da Deliberação n° 329/2003, expedida nesta data. **4. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 4.1. – Participação de servidores no Curso “Princípios de Economia de la Regulacion y Defense de la Competência, em Buenos Aires – Argentina:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-017/2003, de 21 de outubro de 2003 e autorizou o afastamento do país das servidoras Pricilla Maria Santana e Danielle Pinho Soares, com o objetivo de participarem do curso em referência, no período de 2 a 6 de novembro de 2003, incluindo trânsito, em Buenos Aires (Argentina), com ônus para a ANTT; nos termos da Deliberação n° 330/2003, expedida nesta data; **4.2. – Manual de Operação “Fiscalização do Vale-Pedágio Obrigatório”:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-018/2003, de 21 de outubro de 2003 e aprovou o Manual de Operação “Fiscalização do Vale-Pedágio Obrigatório”, nos termos da Deliberação n° 331/2003, expedida nesta data; **4.3. – Manual de Operação, Tabela de Municípios e Tabelas de Apoio à Fiscalização do Excesso de Peso, Dimensões e Lotação de Veículos nas Rodovias Federais Concedidos:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-019/2003, de 21 de outubro de 2003 e aprovou o Manual de Operação e Tabelas mencionadas, nos termos da Deliberação n° 332/2003, desta data. **5. Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

  
JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral

  
ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS  
Diretora

  
LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA  
Diretor

  
NOBORU OFUGI  
Diretor

  
LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário